



DEPUTADO  
JAMIL MURAD

Publique-se. Inclua-se em  
pauta por CINCO sessões  
30 de setembro, 99  
Vanderlei Magris - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 809, DE 1999.

Fis. n.º 01  
RGL  
6164/99  
Protocolo Legislativo

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º-Passa a denominar-se "Professora Célia Ribeiro Landim" a Escola Estadual Conjunto Habitacional Fazenda Itaim, na capital no bairro do Itaim Paulista.

Artigo 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto, encontra-se justificado pela ata de reunião Extraordinária do Conselho Escolar da E.E. Conjunto habitacional Fazenda Itaim, e do abaixo assinado que conta com mais de oitocentas assinaturas. A professora que se pretende homenagear, teve breve passagem entre nós.

Professora Célia, dedicou-se desde muito jovem ao magistério, realizando a missão de ensinar, trazendo conhecimento aonde havia ignorância, produziu em pouco tempo trabalho invejável, com isso alcançou o respeito e reconhecimento da comunidade que agora pretende homenageá-la, emprestando seu nome a um estabelecimento de ensino, uma escola estadual, sua segunda casa.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 1999

Deputado Jamil Murad  
Líder do PCdoB.

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSC, 30/9/1999

Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 01.10.99

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
R.G.L. 6164 de 15.10.99  
Autuado com 47 folhas  
Ass. \_\_\_\_\_

ENTREGUE À MESA EM:

29 SET 14 08 88 043365

Folha 48  
Proc. 6164  
X

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 116ª a 120ª Sessões Ordinárias (de 04 a 08/10/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 08/10/99

X

As Comissões de:

I. Constituição e Justiça;

II. Educação (artigo 33,

III do "A.C.R.I.");

18/ outubro 1999

VANDERLEI

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PROTOCOLO

ENTRADA EM 19/10/99

OR91

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 20/10/99

Secretário de Comissão

COPIA

JUSTIÇA

Ao S.

com p.

Edmir Chedid

10 dias

Presidente

**JUNTADA**

Segue juntado DDI/DPJ - Parecer

do Relator C.C.J.

com 03 fo. anexadas a

partir de 49

S.C. 07 12 1999

Secretário de Comissão

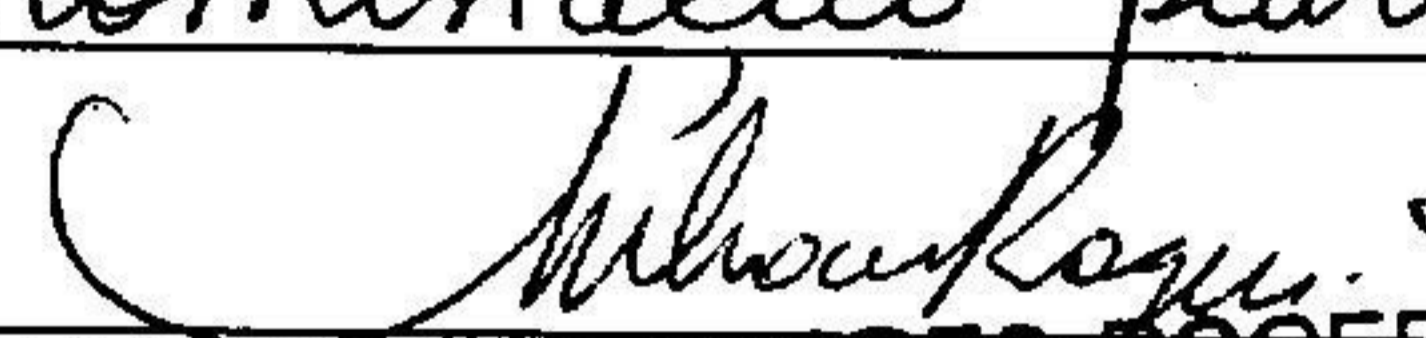


ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO  
DIVISÃO DE PESQUISA JURÍDICA

Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera - CEP: 04097-900 - São Paulo - SP

Fone: 886-6814 / 886-6817 / 886-6818 - FAX: 884-4945

São Paulo, 17 de novembro 1999

Sr. Assessor Técnico Legislativo Dr.	
Projeto de Lei Nº 809-99	ESTUDO Nº
Deputado: Jamil murad	
Parecer: E.C.J. - Deputado Edmir Chedid	
Assunto: Dá a denominação de "Professora Célia Ribeiro Landim" à Escola Estadual Conjunto Habitacional Fazenda Itaim, na Capital.	
Legislação: Decreto nº 43.359, de 30.7.98	
Fontes de Pesquisa: Arquivos D.D.I.	
Conclusão: Segundo nossas fontes de pesquisa a Escola Estadual de 1º Grau Conjunto Habitacional Fazenda Itaim, na Capital, não possui denominação patronímica.	
 SILVIA REGINA SOARES ROGERI Diretor Técnico Legislativo de Divisão (D.P.J. - D.D.I.) Matr. 9.798	
Verificação de Projeto de Lei: não há outro PL.	